



## **RESOLUÇÃO CMS/BH – 240/08**

O plenário do Conselho Municipal de Saúde de Belo Horizonte, em sua reunião ordinária, realizada no dia 11/9/2008, no uso de suas competências regimentais e legais conferidas pela Lei Federal 8.080, de 19/9/1990, Lei Federal 8.142, de 28/12/90, Lei Municipal 5.903, de 3/6/91 e Lei Municipal 7.536, de 19/6/98.

Considerando o objetivo de consolidar, fortalecer, ampliar e acelerar o processo de controle social do SUS, por intermédio dos conselhos de Saúde;

Considerando que os Conselhos de Saúde, consagrados pela efetiva participação da sociedade civil organizada, representam um pólo de qualificação de cidadãos para o controle social.

Resolve:

1. Que os distritos sanitários de saúde, ficam a partir desta data, responsáveis pela apresentação da prestação de contas das ações executadas e de todos os recursos financeiros utilizados no âmbito do distrito ao seu respectivo conselho distrital, trimestralmente;
2. Reafirmar neste processo a total independência dos níveis municipal e distritais de controle social.

Belo Horizonte, 11 de setembro de 2008.

PAULO ROBERTO VENÂNCIO DE CARVALHO  
Presidente do Conselho Municipal de Saúde

PRVC/LPM